



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2781, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 03 – Administração Tributária

Funcional: 0004.0129.0029

Ação: 2.159 - Educação Fiscal e Cidadania

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1500.0001 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Manutenção do Ensino Regular – FUNDEB

Funcional: 0012.0122.00137

Projeto: 1.008 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00.00.00.00.1540.0031 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 280.000,00

Funcional: 0012.0365.0070

Projeto: 1.070 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Creche

4.4.90.51.00.00.00.00.00.1540.0031 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Projeto: 1.071 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00.00.1540.0031 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Unidade: 03 – Manutenção do Ensino – Recursos Federal

Funcional: 0012.0361.066

Ação: 2.149 – Manutenção do Ensino Fundamental Complementação FUNDEB - VAAR

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1543.0000 – Material de Consumo R\$ 175.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 563.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I - Por Excesso de Arrecadação:

Recurso: 1540.0031 - Transferências do FUNDEB	R\$ 380.000,00
Recurso: 1543.0000 – Transf. do FUNDEB – Compl. da União - VAAR	R\$ 175.000,00
Recurso: 1500.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos – PRÓPRIO	R\$ 8.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 563.000,00

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado a aplicação do recurso na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete

Funcional: 0004.0122.0138

Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

26 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1500.0001 – Diárias – Civil R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Funcional: 0010.0302.0048

Ação: 2093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

440 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1002 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 125.000,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 175.000,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, ora autorizados, servirá de fonte os seguintes recursos:

I - Por Excesso de Arrecadação:

Recurso: 1500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos – PRÓPRIO	R\$ 50.000,00
--	---------------

II – Por Redução de Dotação

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Ação: 2.070 – Assistência Básica de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

411 - 3.3.90.34.00.00.00.00.1500.1002 –Outras Desp. Pessoal dec. Contrato Ter.R\$ 125.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 175.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 18 de agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.781, de 18/08/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 18/08/2026 à 17/09/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

